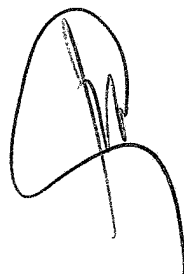


**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
PRESIDÊNCIA**

**CONVÊNIO Nº. 045/2014**

**Convênio celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB e a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA BAHIA, para acesso ao banco de dados de Cadastro de Empresas da JUCEB.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.983/0001-11, com sede à Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, Salvador – Bahia, CEP 40.015-010, doravante designada **JUCEB**, representada por seu Presidente, **FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA**, 1º convenente e a **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0222-00, com sede na cidade de Salvador, Av. Araújo Pinho, 91 - Salvador / CEP 41.110-150, neste ato representada pela **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA BAHIA, Dr<sup>a</sup>. MARCELA BASSI PERES**, designada como 2º convenente, considerando que a Junta Comercial do Estado da Bahia possui cadastro de todas as Empresas Mercantis do Estado da Bahia em meio eletrônico e considerando que a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA BAHIA, necessita de informações cadastrais para instruir processos em tramitação, considerando que há necessidade de se disciplinar e se agilizar o fornecimento e obtenção de informações, com a conseqüente redução de custos para as partes convenientes, considerando que as informações a serem fornecidas estão disponíveis na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Convênio com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

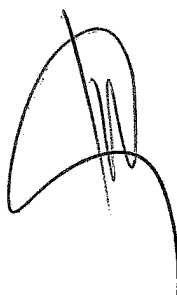
O presente Convênio tem por objetivo o acesso ao banco de dados "on-line" pela **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA BAHIA E PROCURADORIAS SECCIONAIS NO ESTADO DA BAHIA**, para a obtenção de informações cadastrais de Empresas, restringindo-se o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para instrução dos processos em tramitação. Serão liberadas 17 (DEZESSETE) senhas de usuários para acesso ao banco de dados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO 2º CONVENIENTE**

- a) Indicar e credenciar, formalmente por documento específico, 03 (TRÊS) servidores públicos que serão responsáveis pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuário de acesso ao banco de dados;
- b) Utilizar o acesso, objeto deste Convênio, exclusivamente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a que título for, ou, de qualquer forma, divulgar as informações acessadas;
- c) Disponibilizar infra-estrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso, realizando, por seus próprios meios, as manutenções que forem necessárias;
- d) Responsabilizar-se perante a JUCEB e terceiros, pelos acessos efetuados por seus servidores credenciados, bem como pela utilização indevida das informações obtidas;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB – 1º CONVENIENTE**

- a) Tornar disponível o acesso ao banco de dados pela utilização de um sistema próprio por meio de senha pessoal a ser utilizada única e exclusivamente pelos servidores públicos indicados, estabelecido os limites de segurança e privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

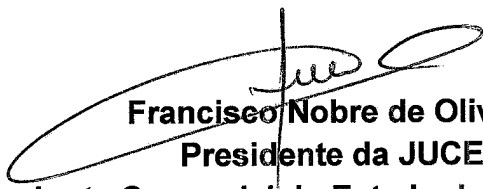
O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das partes, através de termos aditivos, bem como denunciado, de comum acordo ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 03 de novembro de 2014.



**Francisco Nobre de Oliveira**  
Presidente da JUCEB  
Junta Comercial do Estado da Bahia



**Marcela Bassi Peres**  
Procuradora-Chefe  
Procuradoria da Fazenda Nacional  
Na Bahia

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Onde se lê:

ANEXO III

NOME ARTÍSTICO	REPRESENTANTE	CPE/CPNJ	SITUAÇÃO
MIGRADO DEFE	Tamy Produções Artísticas E Serviços LTDA - ME	15.219.994/0001-00	Vedado - Participação no Cota Negra - O MANQUE ECOLÓGICO DE GARZEMAS
TEMPERADO BANDA	Tamy Produções Artísticas E Serviços LTDA - ME	15.219.994/0001-00	Participação vedado - Participação no Cota Negra - O MANQUE ECOLÓGICO DE GARZEMAS
QUAL DO BICO	Tamy Produções Artísticas E Serviços LTDA - ME	15.219.994/0001-00	Vedado - Participação no Cota Negra - O MANQUE ECOLÓGICO DE GARZEMAS

Leia-se:

ANEXO I

HABILITAÇÃO PARA A FASE DE CURADORIA E SELEÇÃO  
LARGOS - PEDRO ARCHANJO / TEREZA BATISTA / QUINCAS BERRIO D'ÁGUA

NOME ARTÍSTICO	REPRESENTANTE	CPE/CPNJ
MESOS DE FE	Tamy Produções Artísticas E Serviços LTDA - ME	15.219.994/0001-00
TEMPERADO BANDA	Tamy Produções Artísticas E Serviços LTDA - ME	15.219.994/0001-00
QUAL DO BICO	Tamy Produções Artísticas E Serviços LTDA - ME	15.219.994/0001-00

## Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia - FPC

Resumo de Portarias

PORTARIA Nº. 003/2015, de 15.01.2015 - Considera designado ANDREA NATIVIDADE MONTENEGRO, matrícula nº. 57.447.431-5, para substituir MARIA DE FÁTIMA FRÓES E ALMEIDA SOUTO MAIOR, matrícula nº. 57.542.645-9, no período de 16.01.2015 a 14.02.2015, em decorrência de férias regulamentares.  
MARIA DE FÁTIMA FRÓES E ALMEIDA SOUTO MAIOR  
Diretora Geral

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

### Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 013/2013. Convenientes: CAR/SEDIR/Associação dos/as Assentados/as no Projeto de Assentamento Dom Mathias. Objeto: Implantação de 29 moradias, na comunidade Dom Mathias, beneficiando 29 famílias no município de Ipirá. Projeto: 1032 Fontes: Tesouro do Estado/PRO-COFINS. Valor R\$ 66.760,00. Prazo: 720 dias, a contar da data de liberação dos recursos pela CAR. Assinatura: 09/04/2013.

Nº 003/2012. Convenientes: CAR/SEDIR/Associação dos Moradores e Amigos da Cidade de Almada. Objeto: Implantação de 35 sanitários residenciais, na Rua Nova, no município de Almada. PROGRAMA PRODUIR, Fontes: BIRD e/ou Tesouro do Estado Valor R\$ 143.716,24. Prazo: 720 dias, a contar da data de liberação dos recursos pela CAR. Assinatura: 09/01/2012.

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ADTV Nº 078/11.4. Convenientes: CAR/SEDIR/Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Sobara - Quijingue/BA. Prazo: Prorrogado por mais 365 dias, contado a partir de 09/10/2014. Programa: Seleção de Projetos de Apoio a Empreendimentos Econômicos Solidários e de Agricultura Familiar. Assinatura: 07/10/2014.

ADTV Nº 106/11.4. Convenientes: CAR/SEDIR/Cooperativa de Produção do Jovens do Município de Água Fria/BA. Prazo: Prorrogado por mais 360 dias, contado a partir de 16/12/2014. Programa: Seleção de Projetos de Apoio a Empreendimentos Econômicos Solidários e de Agricultura Familiar. Assinatura: 14/12/2014.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Retificação

Na Portaria nº 021, de concessão de licença prêmio de Maria Teresa de Sá Falcon, publicada na Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração, no DOE de 05/04/2012:

ONDE SE LÊ: ...quinquênios de 1973/1978 e 1978/1983...

LEIA-SE: ...quinquênios de 1993/1998 e 2005/2010...

Na Portaria nº 034, nº 035, nº 036, DOE de 01/11/2011; Portaria nº 016, DOE de 23/03/2012; Portaria nº 021, DOE de 05/04/2012, de concessão de licença prêmio, publicadas na Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração:

ONDE SE LÊ: ...8.667...

LEIA-SE: ...8.677...

DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PORTARIA Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Conceder licença prêmio por assiduidade, de acordo com os artigos 107 a 110, da Lei 6.877, de 26 de setembro de 1994, aos servidores abaixo relacionados:

Processo 1100140016436, do servidor Reinaldo José de Matos, 01 (um) mês, referente ao quinquênio de 1993/2003, a partir de 01/02/2015.

Processo 1100150000074, da servidora Sonia Maria Silveira Dias, 01 (um) mês, referente ao quinquênio de 1991/1996, a partir de 19/02/2015.

Processo 1100140018928, da servidora Angela Cristina Figueiras de Matos, 01 (um) mês, referente ao quinquênio de 2002/2007, a partir de 02/03/2015.

Ângela Góes Neiva  
Diretora Geral

TERMO DE COMPROMISSO DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO - CONTRATAÇÃO

ESTABELECE	AFASTADO	TERMINO	NÍVEL	UNIDADE
CHARLES BOMBA DE JESUS MERELES	1951/2015	1987/2015	QUADRO	COB

Salvador, 15 de janeiro de 2015.

ÂNGELA GÓES NEIVA  
Diretora Geral

## Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Nº 008/15

A Diretora Geral em exercício do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 111150024820,

RESOLVE:

Reconhecer à servidora CRISTINA CANÁRIO MAIA, matrícula nº 38.22913-3, o direito a contagem em sobre de sua licença prêmio não fruída, para efeito de aposentadoria, no total de 18 (dezoito) meses, referente aos quinquênios compreendidos entre os anos de 1992 a 1997, 1997 a 1992, 1992 a 1997.

Maria do Rosário Costa Muricy  
Diretora Geral em exercício

Processo IBAMETRO nº 111150024730 - Interessado: ROBERTSON DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula nº 15.256381-9  
Assunto: Abono Permanência - DEFERIDO - Início: 29.01.2014 - Parecer PROJUR  
Maria do Rosário Costa Muricy - Diretora Geral em exercício, Em, 19 de janeiro de 2015

## Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ACTOS DA PRESIDÊNCIA.

PORTARIA Nº 009/2015 - Designar os servidores ANTONIO CARLOS DE SOUZA, cad. nº 84000008-4, DENISE SENA SOUZA NASCIMENTO, cad. nº 64000055-7 e JULIA TEIXEIRA, cad. nº 67000052-1, para comporem a comissão encarregada de promover o inventário de material permanente e de consumo desta Autarquia, referente ao exercício de 2014, sob a presidência do primeiro.

Ficarão cancelados os processos, conforme determina o artigo 72, do Dec. 1600/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento, os atos das empresas COSME FORTUNA REBOÇAS, sob nº 29105027485 em 17/10/2014 - Nire: 29105027485; RICARDO SILVA MANGUEIRA COMERCIAL, sob nº 29901151411 em 07/11/2014 - Nire: 29104785395 arquivados na Junta Comercial da Bahia.

Fica convalidado o ato do processo arquivado sob nº 07363986 em 10/03/2014 da empresa BAGAREL COMERCIO DE INSTRUMENTOS LTDA - NIRE 29200328647, após retificação nos termos do Art. 72 do Decreto nº 1600/96.

(RESUMO) Convênio Nº 045/2014, firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA BAHIA. OBJETO: acesso ao banco de dados "on-line" pela PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA BAHIA E PROCURADORIAS SECCIONAIS NO ESTADO DA BAHIA, para a obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo-se o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para instrução dos processos em tramitação. Serão liberadas 17 (dezoito) senhas de usuários para o acesso. Prazo: 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos para a partir do dia 28/12/2014. Assinaturas: Francisco Nobre de Oliveira pela JUCEB e Marcela Bassi Peres pela PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA BAHIA.

RESUMO) Convênio Nº 055/2014, firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO / MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. OBJETO: acesso ao banco de dados "on-line" da JUCEB para PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, para a obtenção de informações cadastrais de